



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

segunda-feira, 25 de janeiro de 2016

Ano V - Edição nº 00496 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
341D3761445FFD3643B47663D9CAEC65

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

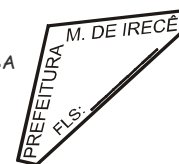
- Resultado de julgamento - Pregão Presencial nº 002/2016

Prefeitura Municipal de Irecê

Pregão Presencial

**Secretaria de Planejamento e Administração**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

**RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016**

A Comissão de Pregão de Irecê/BA, torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2016**, que tem como objeto Contratação de Prestador de Serviços para o Transporte Escolar, com o escopo de atender às demandas dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/Ba. **Tipo Menor Preço por Item**. Foram analisados os documentos de habilitação dos Senhores (as) LUIZ PAULO BELÉM DE LIMA, EVANDO CUSTÓDIO DE SENA, MAURICIO NEVES DA SILVA, EDCLELMO ALVES DE ALECRIM, FÁBIO QUIRINO DE QUEIROZ, LEANDRO DA SILVA BARRETO, WANDUHY ALCÂNTARA PATRIOTA, JOSÉ NUNES DA SILVA, JOSÉ EVERALDO FREIRE, JOSEFA GILMARIA DANTAS e CARLOS CONCEIÇÃO SILVA. Foi constatado na análise que o Sr. Evandro Custódio de Sena **deixou de apresentar** a Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal; que o Sr. Fábio Quirino de Queiroz, apresentou **Certidão positiva de Débitos para com a Fazenda Estadual** e que o Sr. José Nunes da Silva, apresentou **uma consulta ao site da receita Federal** onde constava que “as informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN sobre o contribuinte 213.474.505-30 são insuficientes para a emissão da Certidão por meio da internet”, **demonstrando que o mesmo tem pendências junto à esfera Federal**. Desta forma, a Pregoeira decide pela **HABILITAÇÃO** dos Senhores (as) LUIZ PAULO BELÉM DE LIMA, MAURICIO NEVES DA SILVA, EDCLELMO ALVES DE ALECRIM, LEANDRO DA SILVA BARRETO, WANDUHY ALCÂNTARA PATRIOTA, JOSÉ EVERALDO FREIRE, JOSEFA GILMARIA DANTAS e CARLOS CONCEIÇÃO SILVA e pela **INABILITAÇÃO** dos Senhores EVANDRO CUSTÓDIO DO NASCIMENTO, Sr. FÁBIO QUIRINO DE QUEIROZ e Sr. JOSÉ NUNES DA SILVA por não atenderem ao solicitado no edital de convocação, conforme acima exposto. Desta forma, a Pregoeira declara FRACASSADOS os itens 01, 03, 15, 09 e declara DESERTOS os itens 02 e 21.

Irecê/BA, 22 de Janeiro de 2015.

Maísa Neto de Oliveira
Pregoeira

1